



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0006 – 2026, de 26 e março de 2026.

**CRIA O COMITÊ GESTOR  
MUNICIPAL INTERSETORIAL PELA  
PRIMEIRA INFÂNCIA NO  
MUNICÍPIO DE ALCANTIL – PB E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, Sr. CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no artigo 60, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com o Art. 5º, XXIV da Constituição Federal, e.

**CONSIDERANDO** a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento integral da criança;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

**CONSIDERANDO** a necessidade de articulação entre políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança na primeira infância.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal de Alcantil - PB, o Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, de caráter intersetorial, paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do **PACTO PARAIBANO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**.

**Art. 2º** - Ao Comitê Gestor Municipal Intersectorial pela Primeira Infância cabe:

- I. Promover a articulação entre as políticas públicas municipais voltadas à criança;
- II. Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal pela Primeira Infância;
- III. Propor diretrizes e ações integradas nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e direitos humanos;
- IV. Fomentar a participação da sociedade civil na formulação de políticas públicas;
- V. Monitorar indicadores relacionados ao desenvolvimento infantil;
- VI. Elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas.

**Art. 3º** - O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:

- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;
- VI. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- VII. Secretaria Municipal de Infraestrutura
- VIII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- IX. Conselho Tutelar;
- X. Representantes da sociedade civil organizada;

§1º - Cada órgão indicará um titular e um suplente.

§2º - A coordenação do Comitê será definida entre seus membros na primeira reunião, por meio de Portaria Municipal.

**Art. 4º** - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 5º** A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

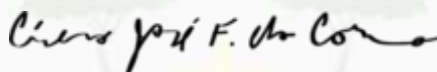
**Art. 6º** - O Comitê poderá convidar especialistas, instituições e representantes de outros órgãos para colaborar com suas atividades.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se;  
Publica-se;  
Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito de Alcantil – PB, em 26 de março de 2026.**



**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**

*Prefeito Constitucional de Alcantil – PB*

**29 DE ABRIL DE 1994**